

**SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA**  
**Conselho Regional de Psicologia 20ª Região AM/RR**

**TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021.**

**PROCESSO: 004/2026**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO**

1.1. A Contratação e Aquisição de Sistema e Suporte de Ponto Eletrônico de empresa especializada na venda e prestação de serviço de instalação, treinamento e suporte, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Psicologia - CRP-20 AM/RR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	Sistema de ponto Eletrônico físico, com marcação de ponto em reconhecimento Facial, com câmeras HD1080p (Luz visível e luz infravermelha) ou similares. Atendendo a quantidade de 50 funcionários. Entrega com instalação do equipamento, configuração junto ao software em nuvem e treinamento completo para uso; auxiliando o controle de gestão e Frequência. Colaboração em tempo real entre gestores, funcionários e equipamentos, configuração de horários complexos como: banco de horas extras, feriados, espelho de ponto, e emissão relatórios para auxiliar a contabilidade no fechamento do mês.	26077	02	2.547,27	5.094,54
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MENSAL R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL R\$
2	Suporte via telefone whatsapp, e-mail e Skype atualização a novas versões do sistema Aplicativos de Registros.	24961	12	365,55	4.386,60

1.2. A contratação e aquisição objetos desta compra são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até **10 anos**, na forma dos artigos **106 e 107** da Lei nº **14.133**, de **2021**.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do contrato e aquisição.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

2.1. A Fundamentação da aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico

**SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA**  
**Conselho Regional de Psicologia 20ª Região AM-RR**

específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO**

**Funcionalidades e Requisitos Técnicos Essenciais**

**4.1.** A EMPRESA deverá executar todas as atividades, objetos deste Termo, com base nas boas práticas de segurança da informação;

**Requisitos de Negócio:**

**4.2.** A presente contratação e aquisição orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

**4.5.1.** A solução deve prover mecanismos que assegurem a segurança das informações geradas, no tocante à disponibilidade, integridade e confidencialidade;

**4.5.2.** Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

**4.5.3.** A solução proposta seja comum de mercado e apta a ser fornecida por diferentes prestadores de serviço do ramo.

**Requisitos de capacitação**

**4.3.** Faz parte do escopo do sistema a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente aquisição.

**Requisitos Legais**

**4.4.** O presente processo de contratação e aquisição deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis:

**Requisitos de manutenção**

**4.5.** Devido às características do sistema, há necessidade de realização de manutenções (corretivas / preventivas / adaptativa / evolutiva) pela CONTRATADA, visando à manutenção da disponibilidade da solução.

**4.6. Requisitos temporais**

**4.7.** Na execução da venda, deverão ser observados os seguintes prazos:

**4.9.1.** As aquisições devem ser entregues no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da assinatura da Ordem de Fornecimento, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por **até igual período**, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

**4.9.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA**  
**Conselho Regional de Psicologia 20ª Região AM-RR**

**4.9.2.** Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

**4.9.3.** A Entrega do material deverá ser realizada da seguinte forma:

4.9.3.1 Em Manaus/AM, na sede do CRP20, sito à Rua Prof. Castelo Branco, qd.5, casa 01 – Cj. Jardim Yolanda – Parque 10, Manaus – Am, CEP 69.055-090, de segunda à sexta feira das 8h às 17h.

**Requisitos de Segurança e Privacidade:**

**4.10.** A CONTRATADA deverá aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e

**4.10.1.** Promover o afastamento em relação ao objeto da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE;

**Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:**

**4.11.** Os equipamentos devem estar aderentes à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

**4.12.** Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

**4.12.1.** A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

**4.12.2.** Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar o sistema de ponto, equipamentos de conexão, cabos, conectores e demais itens que se fizerem necessários.

**Requisitos de Projeto e de Implementação**

**4.13.** Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

**4.13.1.** Todos os requisitos de implementação constam no item 4.

**Requisitos de Implantação:**

**4.14.** Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos no item 4;

**Requisitos de Garantia e Manutenção**

**4.15.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

**Requisitos de Experiência Profissional:**

**4.16.** Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos

**SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA**  
**Conselho Regional de Psicologia 20ª Região AM-RR**

devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

**Requisitos de Formação de Equipe:**

4.17. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente aquisição.

**Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.17.1. A execução da instalação e treinamento deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

**Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.18. Os Requisitos de Segurança relacionados ao processo de trabalho devem seguir os seguintes parâmetros:

4.18.1. Conforme legislação em vigor e termo de compromisso assinado, a Contratada responderá caso ocorra divulgação ou uso de informação sigilosa a que tenha tido acesso em virtude da presente contratação;

4.18.2. A contratada é responsável civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizadas por ela ou por seus empregados.

**Vistoria**

4.19. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

**Sustentabilidade:**

4.20. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.21. Na presente contratação será admitida qualquer marca e modelo que atenda plenamente às exigências do serviço.

**Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

4.22. Na presente contratação não há vedação a qualquer marca ou modelo. Desde que atenda plenamente às exigências da aquisição.

**Da exigência de carta de solidariedade**

4.23. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

**Subcontratação**

4.24. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Da verificação de amostra do objeto**

4.25. Não há exigência de amostra ou prova de conceito.

**Garantia da Contratação**

4.26. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de

**SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA**  
**Conselho Regional de Psicologia 20ª Região AM-RR**

2021 pois o objeto é de reduzida complexidade de execução contratual, baixo risco referente ao cumprimento das obrigações evitando a possível onerosidade e restrição da competição.

**4.26.1.** Ademais, a empresa vencedora deverá apresentar, para habilitação no certame, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica suficientes a credenciar sua proposta.

**Informações Relevantes para o dimensionamento e/ou apresentação da proposta**

**4.27.** A demanda do órgão tem como base as características melhor detalhadas nos anexos deste Termo de Referência:

**4.27.1.** Abrangência nacional, com entrega regional;

**4.27.2.** Além da proposta comercial, a detentora da melhor proposta para o lote/item deverá apresentar documentação técnica comprovando o pleno atendimento a todos os requisitos da Especificação Técnica da Solução:

**4.27.2.1.** Deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, comprovando que prestou ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.

**4.27.2.2.** Em caso de dúvidas quanto a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica, a CONTRATADA deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do referido documento solicitado.

**4.27.2.3.** A exigência do atestado de capacidade técnica visa garantir qualidade mínima à contratação, em face da importância da correta prestação do serviço para o Conselho.

**4.23.3.3.** A exigência constante no item 9.9, de que a licitante comprove que tenha prestado ou esteja prestando serviço igual ou superior ao especificado, não deve ser vista como restrição ao caráter competitivo do certame, mas sim como forma de garantir a correta prestação do serviço, de modo a diminuir os riscos para que não haja quaisquer intercorrências durante a execução dos serviços propostos.

**5. PAPEIS E RESPONSABILIDADES**

**5.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

**5.1.1.** nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

**5.1.2.** encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

**5.1.3.** receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

**5.1.4.** aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

**5.1.5.** liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

**5.1.6.** comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

**5.1.7.** definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

**SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA**  
**Conselho Regional de Psicologia 20ª Região AM-RR**

**5.1.8.** prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

**5.2. São obrigações do CONTRATADO:**

- 5.2.1.** indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2.** atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3.** reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4.** propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5.** manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6.** quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7.** quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8.** ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9.** fazer a transição contratual, quando for o caso.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de execução**

**6.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**6.1.1.** Início da execução do objeto: 10 **dias** da assinatura do contrato.

**Local e horário da prestação dos serviços**

**6.2.** Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Professor Castelo Branco, Casa 01, Quadra 5, Conjunto Jardim Yolanda, Bairro: Parque 10 de Novembro, CEP. 69055-090 - **Manaus/AM**.

**Materiais a serem disponibilizados**

**6.3.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

**6.4.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA**  
**Conselho Regional de Psicologia 20ª Região AM-RR**

**Formas de transferência de conhecimento**

**6.5.** Será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

**6.6.** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**Mecanismos formais de comunicação**

**6.10. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:**

- Ordem de fornecimento;
- Ata de Reunião;
- Ofício;
- Sistema de abertura de chamados;
- E-mails.

**Formas de Pagamento**

**6.11.** Os critérios de medição e pagamento dos serviços contínuos prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

**Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

**6.12.** O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

**6.13.** O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se em **Anexo**.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Preposto**

**SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA**  
**Conselho Regional de Psicologia 20ª Região AM-RR**

**7.5.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**7.6.** A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

**7.7.** Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

**Reunião Inicial**

**7.8.** Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

**Fiscalização**

**7.9.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

**Fiscalização Técnica**

**7.10.** O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**7.11.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**7.12.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**7.13.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**7.14.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**7.15.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**7.16.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**Fiscalização Administrativa**

**7.17.** O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN

**SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA**  
**Conselho Regional de Psicologia 20ª Região AM-RR**

SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**7.18.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**Gestor do Contrato**

**7.19.** O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**7.20.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**7.21.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**7.22.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**7.23.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**7.24.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**7.25.** enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

**7.26.** receber e dar encaminhamento imediato:

**7.26.7.** às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

**7.26.8.** à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

**SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA**  
**Conselho Regional de Psicologia 20ª Região AM-RR**

**8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**8.1. Critérios de Aceitação**

**8.1.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o seguinte instrumento:

IAP - ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir a qualidade da prestação dos serviços com base no atendimento das solicitações dentro dos prazos previstos
Meta a cumprir	O IAP deverá ser igual ou superior a 90%
Instrumento de medição	Registros de atendimento extraídos do sistema de chamados da Contratada e controle dos Fiscais do Contrato
Forma de acompanhamento	Avaliação mensal realizada pelos Fiscais do Contrato, considerando a quantidade de atendimentos realizados dentro do prazo em relação ao total de atendimentos registrados.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (Qtap / Qtt)$ Qtap = Quantidade de atendimentos realizados dentro do prazo Qtt = Quantidade total de atendimentos registrados no período de referência.
Observações	- Considerar dias corridos para a medição dos prazos. - Serão utilizados os registros do sistema de chamados ou outro meio acordado.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	- IAP $\geq$ 90%: sem desconto sobre o valor da fatura mensal. - IAP $\geq$ 80% e < 90%: desconto de 10%. - IAP $\geq$ 70% e < 80%: desconto de 20%. - IAP < 70%: desconto de 30%.

**8.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**8.2.1.** não produzir os resultados acordados;

**8.2.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida

**SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA**  
**Conselho Regional de Psicologia 20ª Região AM-RR**

as atividades contratadas; ou

**8.2.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**8.3.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), fundamentado na verificação do cumprimento das obrigações contratuais, especialmente dos prazos de atendimento estabelecidos nos níveis de serviço definidos neste Termo de Referência.

**8.3.1.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**8.4.** A Contratante acionará a contratada por sistema automatizado de atendimento da Contratada (Central de Serviços) informando a classificação, tipo do incidente e a localização física do mesmo. A partir do horário registrado neste sistema será iniciada a contagem do prazo de atendimento. A CONTRATADA deve fornecer acesso aos dados de registro e acompanhamento dos chamados técnicos para gestão e monitoramento das ocorrências relacionadas ao Contrato;

**8.4.1.** Para os prazos de atendimento, fica estabelecido o horário de 8h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

**8.4.1.1.** O prazo máximo para a solução do incidente com troca de peça será contabilizado a partir da identificação da necessidade da troca da peça.

**8.4.1.2.** Em caso de não cumprimento dos prazos determinados de atraso apresentada pela Contratada seja rejeitada serão aplicados os seguintes descontos na apuração do IAP.

## **Do recebimento**

**8.5.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

**8.5.1.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**8.6.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**8.7.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo

**8.8.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**8.9.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**8.9.1.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

**8.10.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas,

**SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA**  
**Conselho Regional de Psicologia 20ª Região AM-RR**

no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**8.11.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

**8.12.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**8.13.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.14.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**8.15.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **03 (três)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**8.15.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

**8.15.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

**8.15.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**8.15.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**8.15.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**8.16.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.17.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA**  
**Conselho Regional de Psicologia 20ª Região AM-RR**

**8.18.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Procedimentos de Teste e Inspeção**

**8.19.** Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

**8.19.1.** Finalizada instalação dos equipamentos, o técnico do CRP20, juntamente com representante técnico da Contratada realizará os testes para avaliar se os equipamentos se encontram em boas condições de uso e em funcionamento.

**Liquidação**

**8.22.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez(10) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**8.23.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.24.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**8.24.1.** o prazo de validade;

**8.24.2.** a data da emissão;

**8.24.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**8.24.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**8.24.5.** o valor a pagar; e

**8.24.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.25.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**8.26.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.27.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.28.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA**  
**Conselho Regional de Psicologia 20ª Região AM-RR**

**8.29.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.30.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.31.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

**8.32.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**8.33.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo -IPCA de correção monetária.

**Forma de pagamento**

**8.34.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto bancário.

**8.35.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.36.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.37.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.38.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Antecipação de pagamento**

**8.39.** A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamento.

**Reajuste**

**8.40.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/01/2026.

**8.41.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.42.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA**  
**Conselho Regional de Psicologia 20ª Região AM-RR**

**8.43.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**8.44.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**8.45.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**8.46.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.47.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO**

**9.1.** Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Ocorrência	Glosa / Sanção
Não prestar esclarecimentos solicitados pela Contratante, salvo questões técnicas complexas, que deverão ser respondidas no prazo máximo de 48 horas úteis.	Multa de 0,1% sobre o valor total do contrato por dia útil de atraso, limitada a 5 dias úteis. Após esse prazo, aplica-se multa adicional de 1% do valor total do contrato.
Não atingir o indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento ao Prazo), apurado mensalmente conforme IMR.	- IAP ≥ 90%: sem desconto; - IAP ≥ 80% e < 90%: desconto de 10% na fatura mensal; - IAP ≥ 70% e < 80%: desconto de 20%; - IAP < 70%: desconto de 30%.
Descumprimento das obrigações técnicas ou administrativas previstas no contrato, Termo de Referência ou na proposta.	Advertência formal. Em caso de reincidência ou prejuízo à execução contratual, multa de 2% sobre o valor total do contrato.
Não substituição de chips ou aparelhos defeituosos dentro do prazo estabelecido (3 dias úteis).	Glosa proporcional ao valor do serviço relacionado à linha não operante no período, acrescida de multa de 0,5% por item não substituído por dia útil de atraso.

**9.2.** Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

**9.2.1.** não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação,

**SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA**  
**Conselho Regional de Psicologia 20ª Região AM-RR**

não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

**9.2.2.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

**9.3.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.4.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**9.4.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**9.4.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**9.4.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**9.4.4.** Multa:

9.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (**um** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (**trinta**) dias

**9.5.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**9.6.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**9.7.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.9.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.10.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.10.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente

**SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA**  
**Conselho Regional de Psicologia 20ª Região AM-RR**

para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

- 9.10.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 9.11.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.11.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.11.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 9.11.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.11.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 9.11.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.12.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 9.13.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 9.14.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 9.14.1.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 9.15.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### **Da Aplicação da Margem de Preferência**

**10.2.** Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

**SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA**  
**Conselho Regional de Psicologia 20ª Região AM-RR**

**Exigências de habilitação**

**10.4.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

**10.5.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**10.6.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.7.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**10.8.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.9.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**10.10.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.11.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**10.12.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**10.13.** Ato de autorização para o exercício da atividade de telecomunicação, expedido pela ANATEL nos termos da Lei 9.472/1997.

**10.14.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**10.15.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.16.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA**  
**Conselho Regional de Psicologia 20ª Região AM-RR**

**10.17.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.18.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.19.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.20.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.21.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.22.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

**10.23.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**10.24.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**Qualificação Técnica**

**10.25.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**10.26.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

**10.27.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**10.28.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**10.29.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**10.30.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**10.31.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA**  
**Conselho Regional de Psicologia 20ª Região AM-RR**

**11.1.** O custo estimado total da aquisição é de R\$ 6.920,52 (Seis mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos na tabela do item 1.1.

**11.2.** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

**11.3.** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**11.3.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.3.2.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**11.3.3.** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**11.3.4.** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**12.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Conselho Regional de Psicologia – CRP-20;
- II) Rubrica a ser utilizada: 6.2.2.1.1.02.01.03.002 – Máquinas e Equipamentos;
- III) Rubrica a ser utilizada : 6.2.2.1.1.01.04.04.099 – Outras Despesas de Pessoa Jurídica.

**12.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **13. FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Amazonas, Seção Judiciária de Manaus para dirimir os litígios oriundos desta contratação.

Manaus, 28 de janeiro de 2026.

**Integrante Requisitante**



**CRP-20**  
Conselho Regional de Psicologia da 20ª Região  
Amazonas e Roraima

**SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA**  
**Conselho Regional de Psicologia 20ª Região AM-RR**



Documento assinado digitalmente  
**MICHAEL RODRIGO DE ARAUJO DOS SANTOS**  
Data: 29/01/2026 13:45:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Michael Rodrigo de Araújo dos Santos  
Gerente Administrativo

**Integrante Técnico**



Documento assinado digitalmente  
**ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA**  
Data: 29/01/2026 12:54:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexsandro Santos da Silva  
Assessoria de TI

Elaborado por:

**Integrante Administrativo**



Documento assinado digitalmente  
**ROGERIO CARLOS DA SILVA MOTA**  
Data: 29/01/2026 12:45:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rogério Carlos da Silva Mota  
Compras/Licitação/Contratos

Aprovo,

**Autoridade Competente**



Documento assinado digitalmente  
**JOAO LUCAS DA SILVA RAMOS**  
Data: 29/01/2026 14:13:04-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Lucas da Silva Ramos  
Conselheiro Presidente CRP20

## ANEXO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

O Conselho Regional de Psicologia – CRP20-AM/RR, vem, por meio deste Anexo de Retificação, tornar público o seguinte ajuste no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 03/2026, Processo Administrativo nº 04/2026:

#### 1. DA RETIFICAÇÃO

##### 1.1. Alteração de CATMAT NO ITEM 1: Onde se lê no Termo de Referência no subitem 1.1:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	Sistema de ponto Eletrônico físico, com marcação de ponto em reconhecimento Facial, com câmeras HD1080p (Luz visível e luz infravermelha) ou similares. Atendendo a quantidade de 50 funcionários. Entrega com instalação do equipamento, configuração o junto ao software em nuvem e treinamento completo para uso; auxiliando o controle de gestão e Frequência. Colaboração em tempo real entre gestores, funcionários e equipamentos, configuração de horários complexos como: banco de horas extras, feriados, espelho de ponto, e emissão relatórios para auxiliar a contabilidade no fechamento do mês.)	26077	UND	02	2.547,27	5.094,54

#### Leia-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$

01	Sistema de ponto Eletrônico físico, com marcação de ponto em reconhecimento Facial, com câmeras HD1080p (Luz visível e luz infravermelha) ou similares. Atendendo a quantidade de 50 funcionários. Entrega com instalação do equipamento, configuração junto ao software em nuvem e treinamento completo para uso; auxiliando o controle de gestão e Frequência. Colaboração em tempo real entre gestores, funcionários e equipamentos, configuração de horários complexos como: banco de horas extras, feriados, espelho de ponto, e emissão relatórios para auxiliar a contabilidade no fechamento do mês.)	247326	UND	02	2.547,27	5.094,54
----	---	--------	-----	----	----------	----------

**1.2. Alteração de CATSER NO ITEM 2: Onde se lê no Termo de Referência no subitem 1.1:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MENSAL R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL R\$
01	Suporte via telefone whatsapp, e-mail e Skype atualização a novas versões do sistema Aplicativos de Registros.	24961	UND	12	365,55	4.386,50

**Leia-se:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MENSAL R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL R\$
01	Suporte via telefone	26980	UND	12	365,55	4.386,50

	whatsapp, e-mail e Skype a atualização a novas versões do sistema Aplicativos de Registros.					
--	---	--	--	--	--	--

### 1.3.Alteração: Onde se lê no Termo de Referência no subitem 6.2:

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Professor Castelo Branco, Casa 01, Quadra 5, Conjunto Jardim Yolanda, Bairro: Parque 10 de Novembro, CEP. 69055-090 - Manaus/AM.

#### Leia-se:

6.2. Os serviços serão prestados na sede do CRP20 em Manaus e na Seção RR em Boa Vista, nos seguintes endereços: Rua Professor Castelo Branco, Casa 01, Quadra 5, Conjunto Jardim Yolanda, Bairro: Parque 10 de Novembro, CEP. 69055-090 - Manaus/AM. E no endereço: Tv. B, nº 84 - Centro, CEP. 69301-225 - Boa Vista - RR.

### 1.4.Alteração: Onde se lê no Termo de Referência no subitem 11.1:

11.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 6.920,52 (Seis mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos na tabela do item 1.1.

#### Leia-se:

11.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 9.481,14 (Nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quatorze centavos), conforme custos na tabela do item 1.1.


## 2. DA JUSTIFICATIVA

A fim de garantir a segurança jurídica do processo, a ampla concorrência e o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, torna-se imprescindível a correção do Termo de Referência para que este esteja em consonância com as informações divulgadas nos demais meios oficiais.

## 3. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 03/2026, Processo Administrativo nº 04/2026.

Manaus, 03 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 ANA CRISTINA DE SOUZA LOUREIRO  
Data: 03/02/2026 12:50:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Ana Cristina de Souza Loureiro**  
**Compras/Licitação e Contratos**